



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

EDITAL Nº 01/COREMU/2023

Processo nº 23118.014670/2023-96

COMISSÃO DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE - COREMU
PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA - REMUSF
EDITAL N. 01/COREMU/UNIR/2023

O Coordenador da Comissão de Residências Multiprofissionais e Uniprofissionais em Saúde (COREMU), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo para a RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA (Remusf/UNIR), para as áreas profissionais de Enfermagem, Fisioterapia, Odontologia e Psicologia, para o ingresso no ano de 2024, observadas as disposições legais vigentes, bem como as regras e condições contidas neste edital.

1. PREÂMBULO

1.1 O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (REMUSF) da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, aprovado através da Resolução nº 20, DE 02 DE ABRIL DE 2019/CONSEA/UNIR, e coordenado mediante Portaria Nº 38/2023/NUSAU/UNIR, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas da Residência, as quais serão executadas pelos Tutores, Docentes e preceptores do Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE) da Remusf e da COREMU, localizado no Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva (CEPESCO - ao lado do almoxarifado), Br. 364, Km-9,5, sentido Acre, Campus Porto Velho/UNIR – Tel (69) 2182-2115, CEP: 76.801-059.

1.2 A Remusf, objeto deste Edital, têm carga horária total de 5.760 horas (cinco mil, setecentas e sessenta horas), com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, caracterizando-se por ensino em serviço com atividades teóricas, teórico- práticas e práticas, devendo ser cursadas **em regime de dedicação exclusiva**, não sendo permitido desenvolver outras atividades profissionais no período de sua realização, nos termos do artigo 13, § 2º da Lei Federal nº 11.129/2005, Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012. A Residência também é regida pelo seu Regimento Interno cujos dispositivos o candidato matriculado deve comprometer-se a acatar e cumprir. A Remusf prevê o desenvolvimento de atividades práticas a serem realizadas nos dias letivos da UNIR (segunda-feira a sábado) e aos domingos e feriados, nos períodos diurno e noturno (quando necessário).

1.3 A LEI nº 11.129, DE 30 DE JUNHO DE 2005, institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens Pro Jovem; cria o Conselho Nacional da Juventude CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude; altera as Leis nos 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.429, de 24 de abril de 2002; e dá outras providências, definindo a impossibilidade de cursar a residência em conjunto com outro programa de Pós-Graduação, conforme definido no despacho orientador 01/2015 da CNRMS.

1.4 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias a contar da sua publicação. Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Coordenação da COREMU devendo ser enviada para o e-mail remusf@unir.br.

1.5 Esse Processo Seletivo não se trata de concurso público para trabalhar como servidor concursado da UNIR ou da Prefeitura de Porto Velho-RO.

1.6 O lançamento do edital será noticiado no site oficial da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) - www.unir.br e as demais publicações relacionadas a este edital serão feitas no site oficial da Remusf – www.remusf.unir.br. Todos os comunicados e resultados (parciais e final) serão publicados **no site da Remusf/UNIR** www.remusf.unir.br.

2. OBJETIVO e LINHAS de PESQUISA do CURSO

2.1 OBJETIVO

2.1.1 Formar profissionais de saúde com conhecimentos, habilidades e atitudes para atuar na Estratégia de Saúde da Família e e-multi, na perspectiva do cuidado integral à saúde nos diferentes ciclos de vida familiar com desempenhos de excelência nas áreas de competência da organização do processo de trabalho, cuidado à saúde (individual, familiar e coletivo) e nos processos de educação e formação em saúde visando à melhoria da saúde e o bem-estar de pessoas individuais, suas famílias e da comunidade considerando o planejamento estratégico local, a organização do processo de trabalho em equipe e as abordagens interprofissionais e intersetoriais no campo da saúde, além de assegurar os princípios do SUS e o atendimento das reais necessidades de saúde da população.

2.2 LINHAS DE PESQUISA

2.2.1 Atenção em Saúde: refere-se a estudos que envolvam as práticas de atenção à saúde voltadas a indivíduos e coletividades nos diversos pontos de atenção da RAS, suas interfaces interdisciplinares, interprofissionais e intersetoriais, a partir do enfoque da saúde coletiva. Esta linha abriga os estudos que surgem da problematização da prática cotidiana nos serviços de saúde, da implantação e fortalecimento das políticas públicas, com base na integralidade da atenção à saúde. Faz parte também desta linha, a pesquisa clínica, a qual refere-se a estudos de intervenção com métodos de abordagem quantitativa que propõe inovações (seja de tratamento ou procedimento) aos serviços de saúde, bem como os estudos epidemiológicos.

2.2.2 Gestão em Saúde: refere-se a estudos que abordam o processo de planejamento, organização e avaliação do sistema ou programas de saúde em todos os níveis e do gerenciamento dos serviços de saúde. Pressupõe a realização de pesquisas a partir do reconhecimento do território como espaço de produção de saúde.

2.2.3 Educação Permanente em Saúde: esta linha é relativa aos estudos da educação e da saúde contextualizados nos cenários de trabalho. Refere-se às investigações sobre os processos de formação empreendidos no sistema de saúde, com base filosófica no princípio pedagógico do trabalho e, operacionalmente, nas políticas provenientes dos setores da saúde e da educação para a formação/qualificação dos trabalhadores de saúde.

2.2.4 Controle social: compõem esta linha de pesquisa os estudos referentes aos desafios enfrentados para o fortalecimento da participação da sociedade no sistema de saúde. Esta linha se sustenta na compreensão de que o conhecimento produzido a partir dos processos participativos empreendidos em todos os níveis do sistema de saúde, pode contribuir para o aumento da capacidade de intervenção dos cidadãos, de forma individual ou coletiva, na formulação, execução e avaliação das políticas de saúde.

Lista de Orientadores REMUSF – 2023/2025

N	Professor	Linhas de pesquisa do programa: 1. Atenção em Saúde 2. Gestão em Saúde e Educação na Saúde	Temas dos professores a partir das linhas de pesquisa do programa
1	Adriana Tavares Hang	1. Atenção em Saúde	1.Segurança do Paciente; 1. Diabetes mellitus; 1.Pesquisa com objetivo de compreensão de percepção e significado utilizando teoria fundamentada nós dados
2	Adriana Dias Silva	1. Atenção em Saúde	1. Saúde Mental 1. Reabilitação psicossocial 1. Prática de cuidado em saúde mental
3	Cleson Oliveira	1.Atenção em Saúde	1. Saúde bucal

	de Moura	2. Gestão em Saúde e Educação na Saúde	2.Educação popular em saúde; 2.Educação permanente em saúde; 2.Gestão do trabalho
4	Daniela Pontes	1. Atenção em Saúde 2. Gestão em Saúde e Educação na Saúde	1. Controle de Infecção Hospitalar e Processamento de Produtos para Saúde 2. Avaliação da Melhoria da Qualidade dos Serviços de Saúde
5	Daiana Evangelista	1. Atenção em Saúde 2. Gestão em Saúde e Educação na Saúde	1.Saúde da Mulher; 1.Saúde do Adolescente; 2. Processo de Trabalho na APS
6	Elen Petean	1. Atenção em Saúde	1.Saúde da Mulher 2.Saúde sexual e reprodutiva 3. Saúde mental materna
7	Jandra Cibele	1. Atenção em Saúde 2. Gestão em Saúde e Educação na Saúde	1. Saúde do Trabalhador 2. Hipertensão arterial 3. Gestão do trabalho 4. Educação em saúde
8	Janne C. Monteiro	1. Atenção em Saúde 1. Gestão em Saúde e Educação na Saúde	1 Saúde do trabalhador 2 Educação em Saúde, Educação Popular em Saúde 3 Gestão do trabalho na Atenção Primária em Saúde 4 Atuação do fisioterapeuta na APS
9	Kátia Fernanda A. Moreira	1. Atenção em Saúde 2. Gestão em Saúde e Educação na Saúde	1.Vigilância em Saúde 1.Violência contra a mulher 1.Saúde da mulher 1.Saúde do Idoso 1.Prevenção da obesidade 2. Educação na saúde (EIP/PIC, educação em saúde, ensino e formação)
10	Paulo Calheiros	1. Atenção em Saúde	1.Saúde Mental na Atenção Básica 1.Entrevista Motivacional no cuidado da saúde. 1.Redução de estresse baseada em <i>Mindfulness</i> .

3. PERFIL DO CANDIDATO

3.1 Ser brasileiro/a ou estrangeiro/a, este/a último/a, com visto de permanência no país, graduado/a em instituições de ensino de enfermagem, odontologia, psicologia e fisioterapia;

3.2 Ter concluído, no ato da matrícula, o seu curso de graduação com colação de grau, e estar inscrito/a no Conselho Profissional correspondente; candidatos/as concluintes devem apresentar uma declaração ou atestado de integralização/conclusão do curso de graduação, em papel timbrado, informando a data da colação de grau prevista, devidamente carimbada e assinada.

3.3 Poderão participar do processo seletivo os candidatos que concluíram ou venham a concluir um dos seguintes cursos de graduação: Enfermagem, Fisioterapia, Odontologia, e Psicologia, e que, até o dia da matrícula, obtenham a inscrição definitiva ou provisória no respectivo conselho regional da categoria profissional, sempre que for aplicável.

3.4 É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído. É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída (resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017, art. 1º e 2º).

4. DESCRIÇÃO DO CURSO

4.1 O programa terá dois (2) anos de duração, em tempo integral, com atividades teóricas (20%) e atividades práticas e teórico-práticas de formação em serviço (80%). A formação em serviço é feita sob supervisão de preceptores e desenvolvida junto às equipes de saúde da família, equipes e-multi da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho (SEMUSA), em unidades básicas de saúde distribuídas em territórios, com graus diferenciados de vulnerabilidade social e alguns serviços de média/alta complexidade na cidade de Porto Velho. As atividades teóricas serão desenvolvidas na modalidade vigente na UNIR (remota ou presencial). Quando houver atividades teóricas presenciais, estas serão realizadas nas dependências da UNIR, sendo acompanhadas por docentes, tutores e pesquisadores. Essas atividades serão estruturadas de forma a possibilitar a problematização da realidade por meio de orientações específicas, seminários, estudos de caso, estudos individuais ou em grupo, estudos dirigidos, aulas dialogadas e expositivas, e pela utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem da UNIR e outras formas de ensino.

5. DAS VAGAS**

5.1 Serão ofertadas 10 (dez) vagas, distribuídas por categoria profissional:

Quadro 1: Distribuição de vagas por categoria profissional

Profissões	Vagas
ENFERMAGEM	4
FISIOTERAPIA	2
ODONTOLOGIA	2
PSICOLOGIA	2
TOTAL	10

5.1.2 A disponibilidade de implementação do número de vagas com bolsa é condicionada a liberação das bolsas pelo Ministério da Saúde. Caso não haja a liberação de bolsa não haverá matrícula e o processo seletivo será cancelado.

5.1.3 A REMUSF não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas (Quadro 1). As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatórias e classificatórias deste processo seletivo.

5.2 **Bolsas:** As bolsas serão pagas pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde/SAPS/MS, instituída pelo Decreto n.º 9.795 de 17 de maio de 2019. O preenchimento das vagas estará condicionado à aprovação, pelos Ministérios, das Bolsas-Trabalho destinadas aos residentes, em valor mensal (bruto) vigente de R\$ 4.106,09 pelo período de duração do curso, a partir do início das atividades na Residência. A bolsa estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei, e poderá sofrer reajustes aplicados pelos Ministérios.

5.3 A Fundação Universidade Federal de Rondônia se isenta do pagamento das bolsas aos residentes, prerrogativa esta do Ministério da Saúde, como também do oferecimento de auxílios sob qualquer natureza

financeira

5.4 De forma a assegurar que a totalidade das vagas seja preenchida, serão selecionados candidatos na condição de SUPLENTEs. Estes, desde já, têm ciência de que somente serão convocados de acordo com a respectiva ordem de classificação e diante de vacância dentre os candidatos titulares, por categoria profissional.

5.5 Com base na Resolução nº 561/CONSEA/UNIR, de 19 de dezembro de 2018, a política de ações afirmativas para pessoas com deficiência (PcDs), pretas, pardas ou indígenas, só se aplica a cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIR.

5.6 Os candidatos que se inscreverem devem ter ciência das atividades a serem desenvolvidas nos cenários de práticas da área urbana, rural e/ou ribeirinha do município de Porto Velho:

- Realizar visita domiciliar nos territórios;
- Realizar atendimentos clínicos e assistenciais individuais;
- Realizar atividades de promoção e educação em saúde de âmbito coletivo nos territórios e nas UBS;
- Participar de reuniões de equipe e espaços coletivos da UBS;
- Visitar equipamentos intra e intersetoriais;

- ♦ Realizar ações interprofissionais e intersetoriais;

- Participar de espaços institucionais como Fóruns, Ciclo de Debates dos parceiros;

- ♦ Realizar plantões em unidades de média e/ou alta complexidade, dentre outras atividades.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O procedimento de inscrição se dará em etapa única que consistirá no preenchimento do formulário eletrônico disponível na Plataforma SIGAA conforme subitem 6.2, e a anexação dos documentos exigidos conforme subitem 6.3.

6.2 Procedimento para inscrição:

6.2.1 Para a inscrição o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível na Plataforma SIGAA, no link https://sigaa.unir.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=L da **0h do dia 23/10/2023 até às 23:59 do dia a 17/11/2023**, e anexar os documentos exigidos. Após o completo preenchimento será gerado eletronicamente o comprovante de inscrição com numeração específica.

6.2.2 A análise do atendimento aos requisitos obrigatórios para a homologação da inscrição (informações prestadas no formulário de inscrição e na documentação anexada) será feita por comissão designada pela Coordenação da COREMU.

6.2.3 Os candidatos que não anexarem todos os documentos estabelecidos no item 6.3 ou que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos para participação no processo não terão sua inscrição homologada e serão eliminados do processo.

6.2.4 Os documentos exigidos no ato da inscrição deverão ser digitalizados e anexados no link de inscrição: **0h do dia 23/10/2023 até às 23:59 do dia a 17/11/2023**

6.2.4 Os documentos deverão ser encaminhados em três (3) arquivos no formato PDF, separados conforme abaixo:

6.2.5 **ANEXO I:** Todos os documentos citados no item 6.3 da alínea “a” até a “d”;

6.2.6 **ANEXO II:** Currículo Lattes, Planilha de Pontuação do Currículo preenchida e comprovantes dos itens informados na Planilha (com indicação do número da página em que está o comprovante, conforme (ANEXO III));

6.2.7 **ANEXO IV:** Carta de intenção e Proposta Preliminar de Trabalho conforme instruções da segunda etapa da seleção, nos itens 7.4 e 7.5 respectivamente.

6.2.8 No ato da Inscrição deverá ser anexada cópia digitalizada dos seguintes documentos (frente e verso) conforme subitem 6.3, com boa resolução, somente no formato PDF, sob pena de indeferimento da inscrição.

6.3 Documentos necessários para a inscrição

a) Cópia do Diploma do curso de graduação;

a1. candidato cujo diploma ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES), poderá efetuar a inscrição, desde que apresente declaração oficial da IES constando data/período de integralização e/ou conclusão de curso, e colação de grau, devidamente carimbado e assinado pela instituição de ensino em papel timbrado;

a2. candidato cujo curso de graduação tenha término previsto para data anterior ao período definido neste Edital para a matrícula no curso de pós-graduação, deverá obrigatoriamente apresentar declaração da IES de origem, indicando a data provável da conclusão do curso e colação de grau, a qual não poderá ultrapassar a data prevista neste Edital para a realização da matrícula;

a3. em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular e tradução juramentada para o português (Brasil).

b) Cópia do Histórico do curso de graduação;

c) Cópia da Carteira de identidade (RG) e CPF. Ou passaporte válido (para candidatos estrangeiros em geral) ou Cédula de Identidade (apenas para candidatos estrangeiros de países que integram o Mercosul);

c1. não será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de documento expedido por órgão de classe profissional, como documento de identificação, **exceto** se nesses documentos constarem informações necessárias à emissão do diploma de pós-graduação, quais sejam: naturalidade, órgão expedidor e data de expedição do RG;

d) Cópia do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para os candidatos brasileiros do sexo masculino;

e) Currículo *Lattes* e Planilha de Pontuação do Currículo devidamente preenchida conforme orientações do ANEXO II e III. **O candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios dos itens pontuados na planilha.**

f) Carta de intenção e Proposta preliminar de trabalho conforme instruções da segunda etapa da seleção, constante no item 7.4 e 7.5 e com base nas linhas de pesquisa do regulamento do Trabalho de Conclusão de Residência da Remusf, conforme prevêem o ANEXO IV deste Edital.

6.4 Terão as inscrições deferidas pela Comissão Julgadora somente os candidatos que apresentarem a documentação exigida dentro dos prazos previstos neste Edital.

6.4.1 Se forem constatadas informações ou documentos falsos ou inexatos, a inscrição não será homologada e o candidato estará impedido de prosseguir neste processo seletivo. O preenchimento incorreto do formulário, a não comprovação dos dados e a ausência de qualquer documento necessário à inscrição (descritos no item 6.3.) importarão no indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital

6.4.2 Somente serão homologadas as inscrições que contenham todos os documentos especificados no item deste Edital.

6.4.3 Não será permitida mais de uma inscrição por candidato. Em caso de haver mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada apenas a última.

6.4.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido pela Comissão de Seleção Discente da REMUSF/UNIR constantes no item 6.2.1 deste Edital. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa ou por qualquer outro meio que não esteja previsto neste Edital.

6.4.5 A Comissão de Seleção Discente divulgará no site oficial da Remusf – www.remusf.unir.br a lista com os nomes dos candidatos com inscrição homologada.

6.4.6 O candidato que não tiver sua inscrição deferida poderá apresentar requerimento de recurso, nos dias **21 e 22/11/2023**, preenchendo e assinando o formulário disponível no **ANEXO V**, que deverá ser (anexado no link de inscrição), justificando, com base no Edital, o motivo do recurso.

6.5 Informações complementares relacionadas à inscrição:

6.5.1 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.5.2 A UNIR não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional ou qualquer outro fator que impeça dentro do prazo estipulado.

6.5.3 A homologação das inscrições será divulgada no dia **24/11/2023** no site da Remusf - www.remusf.unir.br.

6.5.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das inscrições homologadas e não homologadas. Entende-se por inscrição homologada aquela que, após analisada, se encontra em conformidade com os documentos exigidos no edital, constantes no item 6.3.

7 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo dos candidatos será realizado pela Comissão Julgadora composta por professores, tutores e preceptores vinculados ao Programa, designada por portaria e constituída, exclusivamente, para esse fim.

7.2 O processo seletivo é composto por 2 (duas) etapas avaliativas, conforme Quadro 2.

Quadro 2: Etapas do processo avaliativo

ETAPAS AVALIATIVAS	CARÁTER	PONTUAÇÃO	PESOS
1) Avaliação do desempenho acadêmico (currículo e histórico escolar) (Anexos II e III)	Eliminatório	100	40%
2) Avaliação da carta de apresentação e intenções de pesquisa no território (Anexo IV)	Eliminatório e classificatório	100	60%

7.2.1 A composição da comissão julgadora (Portaria Nº 35/2023/NUSAU/UNIR) será divulgada até o dia **16/10/2023**, no site da Remusf - www.remusf.unir.br.

7.2.2 Compete à comissão julgadora proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o que determina este Edital, se responsabilizando integralmente em todas as esferas públicas pelos trâmites e procedimentos avaliativos.

7.3 ANÁLISE DE CURRÍCULO

7.3.1 Esta etapa será ELIMINATÓRIA

7.3.2 A avaliação do desempenho acadêmico será realizada com base no histórico escolar e no Currículo Lattes (Anexo II e III).

7.3.3 As atividades descritas no currículo Lattes deverão ser comprovadas mediante a apresentação de certificados ou declarações (original ou cópia simples) emitida pela instituição.

7.3.4 Só serão pontuadas as produções comprovadas dos últimos cinco (05) anos.

7.3.5 Se a documentação comprobatória estiver ilegível ou incompleta, o candidato não receberá a pontuação equivalente.

7.3.6 A variação da nota desta etapa será de 0 a 100 pontos e terá peso 4 (quatro)

7.3.7 Serão considerados APROVADOS, os candidatos classificados em ordem decrescente cuja nota mínima **na análise de currículo seja 20 (vinte) pontos**, para aprovação.

7.3.8 O candidato deverá preencher a Planilha de Pontuação do Currículo, conforme orientações do ANEXO II e apresentar todos os documentos comprobatórios de cada item assinalado e pontuado.

7.3.9 O resultado desta etapa será disponibilizado no dia **01/12/2023**, no site da Remusf - www.remusf.unir.br.

7.3.10 O candidato poderá apresentar requerimento de recurso contra o resultado da análise de currículo,

nos dias **04 e 05/12/2023**, preenchendo e assinando o formulário disponível no ANEXO V, digitalizado no formato PDF e enviado para o e-mail da remusf@unir.br, justificando, com base no Edital, o motivo do recurso.

7.3.11 O resultado dos recursos referente a esta etapa será divulgado no site da Remusf - www.remusf.unir.br no dia **11/12/2023** a partir das 14 horas. Não serão fornecidas informações por telefone ou e-mail.

7.3.12 Será classificado para a análise de currículo o número de candidatos igual a três vezes a quantidade de vagas oferecidas, mais os empatados na última posição, para cada área de formação profissional.

Categoria/Curso	Número de candidatos para a análise de currículo
ENFERMAGEM	12
FISIOTERAPIA	6
ODONTOLOGIA	6
PSICOLOGIA	6

7.4 CARTA DE INTENÇÃO

7.4.1 Carta de apresentação e intenções e entrevista sobre a proposta preliminar de pesquisa ou intervenção é eliminatória e classificatória.

7.4.2 A carta de apresentação e intenções será avaliada quanto ao cumprimento de seus objetivos pela banca de seleção, contendo no mínimo uma lauda e no máximo duas laudas, em folha A4.

7.4.3 A carta de apresentação e intenções tem por objetivo permitir a apresentação do candidato à comissão de seleção, bem como à adequação de seu perfil profissional, acadêmico e científico a vaga em questão.

7.4.4 A carta consiste numa apresentação do histórico acadêmico e profissional do candidato bem como suas motivações para cursar a REMUSF. Neste documento, o candidato deve apresentar entre um e dois produtos (técnicos, científicos/educacionais) desenvolvidos como autor/facilitador, durante a graduação ou no exercício de sua profissão, nos últimos 5 anos, que tenham impactos positivos na sociedade, ou na Gestão da Atenção Primária/Vigilância em Saúde/Educação Permanente ou na Atenção Primária à Saúde. O texto, deve ter no mínimo uma lauda e no máximo, duas. Esses produtos DEVEM estar comprovados no currículo Lattes. A avaliação seguirá o proposto na ficha de avaliação (ver o Anexo IV).

7.4.5 A Carta de Apresentação e intenção deverá conter:

Identificação

Nome

Título do projeto de pesquisa ou intervenção

Texto em folha A4, com margens de 3 (três) centímetros à esquerda e superior, 2 (dois) à direita e inferior, digitadas na fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12 e espaço 1,5 cm.

Local, data

Assinatura do/a candidato/a

7.5 ANÁLISE DE PROPOSTA PRELIMINAR DE TRABALHO

7.5.1 Esta etapa será ELIMINATÓRIA e CLASSIFICATÓRIA.

7.5.2 A entrevista da proposta preliminar de pesquisa ou intervenção será divulgada após a relação

final dos aprovados na avaliação do currículo Lattes, no site da Remusf. As apresentações serão realizadas pelo Google Meet ou Zoom, em link a ser divulgado segundo cronograma no sítio da REMUSF (www.remusf.unir.br). Será de responsabilidade do candidato ter os dispositivos e aplicativos necessários para a participação das apresentações e prova oral dos projetos. A sequência das entrevistas seguirá a ordem alfabética dos candidatos.

7.5.3 A proposta preliminar de pesquisa ou intervenção será apresentada por meio de dispositivo (slides) com duração máxima de 10 minutos, após a qual o candidato será arguido, pela banca de seleção, por no máximo 10 min. A apresentação da proposta preliminar de pesquisa ou intervenção serão gravadas.

7.5.4 A proposta preliminar de pesquisa ou intervenção deverá ter, **no mínimo cinco (5) e máximo de oito (8) páginas, (não contadas a capa e/ou folha de rosto e referências bibliográficas)**, com margens de 3 (três) centímetros à esquerda e superior, 2 (dois) à direita e inferior, digitadas na fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12 e espaço 1,5 cm. Em texto contínuo, deverá apresentar os seguintes elementos: 1) Título; 2) Introdução/Justificativa; 3) Objetivo geral e específicos; 4) Metodologia; 5) Cronograma de execução; 7) Orçamento; 8) Referências. As informações completas estão disponíveis nos subitens 7.5.8, 7.5.9 e 7.5.10.

7.5.5 O não comparecimento à sessão de apresentação da proposta preliminar de pesquisa ou intervenção por meio de videoconferência implicará na eliminação automática do candidato. A REMUSF não se responsabilizará pelo não comparecimento do candidato por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas na rede de internet, assim como, outros fatores que impossibilitem a apresentação preliminar de pesquisa/intervenção.

7.5.6 O candidato cujo desempenho na análise da carta de apresentação e proposta de pesquisa/intervenção for menor que (sessenta) 60 pontos será desclassificado do processo seletivo.

7.5.7 A proposta deverá abordar necessariamente uma proposta de pesquisa ou intervenção na saúde da família, **considerando as linhas de pesquisa da Remusf**. Para a avaliação da proposta, a comissão julgadora se baseará nos seguintes aspectos (Anexo IV):

- Formatação;
- Mérito geral da proposta;
- Relevância com base na Estratégia de Saúde da Família (ESF) e linhas de pesquisas da Remusf;
- Exequibilidade da proposta;
- Coesão e coerência textual, objetivos, justificativa, adequação metodológica aos objetivos, resultados esperados a partir dos objetivos, procedimentos metodológicos apresentados, cronograma e Referências, conforme ABNT, sistema autor-data.

7.5.8 A proposta preliminar de trabalho deverá situar o tema de interesse dentro da Saúde da Família com delimitação do objeto de estudo; objetivos (geral e específicos); relevância; metodologia, cronograma; orçamento e referências. A proposta deverá ser apresentada com mínimo cinco (5) e máximo de oito (8) páginas, (não contadas a capa e/ou folha de rosto e referências bibliográficas – MÍNIMO oito (8) e MÁXIMO 15, dos últimos cinco (5) anos. Apenas com o número do CPF para identificação. Ler instruções da elaboração no ANEXO IV. Seguir o padrão da ABNT.

7.5.9 Além da capa e folha de rosto a proposta preliminar de pesquisa ou intervenção deve incluir:

a) Tema/Problema (O QUÊ FAZER)?

O ponto de partida é a contextualização do tema e do problema. O tema deve ser definido de modo simples, dando possibilidade para desdobramento posterior em problemas a serem investigados. Definidos o tema passa-se à definição de uma problemática (transformação do tema em forma de problema, apresentando a pergunta de pesquisa/intervenção).

b) Justificativa (POR QUE FAZER?)

- Apresentar, de forma clara, objetiva e rica em detalhes, as razões de ordem teórica ou prática que justificam a realização da pesquisa ou intervenção, indicando: a relevância social do problema a ser investigado; as contribuições que a pesquisa ou intervenção pode trazer, no sentido de proporcionar respostas aos problemas; a possibilidade de sugerir modificações no âmbito da realidade proposta pelo tema.

c) OBJETIVOS (PARA QUE FAZER?)

Aqui o candidato deverá descrever o objetivo concreto da pesquisa que irá desenvolver: o que se vai procurar. A apresentação dos objetivos varia em função da natureza da proposta. Apresentam-se os objetivos de forma geral e específica. O objetivo geral define o que o candidato pretende atingir com sua investigação ou intervenção. Os objetivos específicos definem etapas do trabalho a serem realizadas para que se alcance o objetivo geral.

d) METODOLOGIA (COMO FAZER?)

- Descrever sucintamente o tipo de pesquisa ou intervenção a ser abordada; população/amostra; Delimitação e descrição dos instrumentos e fontes escolhidos para a coleta de dados; Descrever como se dará a análise de dados.

e) CRONOGRAMA (EM QUANTO TEMPO FAZER?)

A elaboração do cronograma responde à pergunta quando? A pesquisa ou intervenção deve ser dividida em partes, fazendo-se a previsão do tempo necessário para passar de uma fase a outra. Não esquecer que há determinadas partes que podem ser executadas simultaneamente enquanto outras dependem das fases anteriores. Distribuir o tempo total disponível para a realização da pesquisa ou intervenção ao longo dos 24 meses.

f) ORÇAMENTO (QUANTO VOU GASTAR?)

g) REFERÊNCIAS (QUAL MATERIAL UTILIZAR?)

7.5.11 Comissão do Processo Seletivo acompanha, por meio de ferramentas eletrônicas, a ocorrência de plágio e autoplágio. Define-se como plágio: quando alguém retira, seja de livros ou da internet, ideias, conceitos ou frases de outro autor (que as formulou e as publicou), sem lhe dar o devido crédito, nem citá-lo como fonte de pesquisa. Comete igualmente plágio quem se utiliza de ideias ou dados obtidos em análises de projetos ou manuscritos não publicados aos quais teve acesso como consultor, revisor, editor ou assemelhado" (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Relatório da Comissão de Integridade de Pesquisa do CNPq.

Disponível em: <https://www.gov.br/cnpq/pt-br/composicao/comissao-de-integridade/relatorio-comissao-integridade-do-cnpq.pdf>). Define-se como autoplágio: "apresentação total ou parcial de textos já publicados pelo mesmo autor, sem as devidas referências aos trabalhos anteriores" (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Relatório da Comissão de Integridade de Pesquisa do CNPq, Disponível em: <https://www.gov.br/cnpq/pt-br/composicao/comissao-de-integridade/relatorio-comissao-integridade-do-cnpq.pdf>). A identificação de 30% ou mais de semelhança entre o conteúdo apresentado e outras referências não citadas adequadamente levará a eliminação do candidato.

7.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente.

7.5 O resultado desta etapa será divulgado no dia **22/12/2023** no site da Remusf - www.remusf.unir.br

7.6 O candidato poderá apresentar requerimento de recurso contra o resultado da análise da Carta e Proposta Preliminar de Trabalho, nos dias 26 e 27/12/2023, preenchendo e assinando o formulário disponível no ANEXO V, digitalizado no formato PDF, fundamentando, com base no Edital, o motivo do recurso e enviado para o e-mail da remusf@unir.br.

7.7 O resultado dos recursos referente a esta etapa será divulgado no site da Remusf - www.remusf.unir.br no dia **29/12/2023**, a partir das 14 horas. Não serão fornecidas informações por telefone ou e-mail.

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1 A nota final será definida pelas duas avaliações, e classificação por desempenho acadêmico:
$$NF = N1 * 0,4 + N2 * 0,6.$$
- 8.2 A classificação final dos candidatos será feita por área de formação e de acordo com a ordem decrescente de suas notas finais.
- 8.3 Serão considerados APROVADOS os candidatos que cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste edital e que alcançarem nota final, igual ou superior a 40 (Quarenta) pontos e estiverem classificados dentro do número de vagas ofertadas.
- 8.4 Serão considerados CLASSIFICADOS apenas os candidatos que, pela ordem decrescente das notas finais, preencherem o número de vagas oferecidas por meio deste Edital.
- 8.5 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação, dentro da mesma categoria profissional. O candidato excedente somente será convocado para efetuar a sua matrícula caso a desistência do candidato aprovado ocorra em até 30 dias corridos, após o início do curso.
- 8.6 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:
- Maior nota da análise/arguição da Carta de intenção e proposta de trabalho;
 - Maior nota na análise do Currículo Lattes;
 - Maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003).

9 DO RESULTADO

- 9.1 O resultado final das etapas seletivas será disponibilizado no site da Remusf - www.remusf.unir.br no dia **09/02/2024, a partir das 14h**.
- 9.2 O resultado do processo seletivo será divulgado por área de formação, conforme item 5.1 deste Edital, e de acordo com o nome completo dos aprovados e o número de inscrição dos aprovados. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação dos resultados. A UNIR não enviará aos candidatos correspondência impressa ou eletrônica referente às publicações relacionadas a este Edital.
- 9.3 Perderá o direito à vaga o candidato selecionado que não efetuar matrícula na data definida neste Edital.

10 DOS REQUERIMENTOS DE IMPUGNAÇÕES

- 10.1 É assegurado o direito de impugnar fundamentalmente os termos deste Edital diante de ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar o processo seletivo.
- 10.1.1 O requerimento de impugnação somente será acolhido se interposto no prazo de até dois (2) dias a contar da data de publicação deste Edital.
 - 10.1.2 O requerimento de impugnação deverá indicar com precisão o item impugnado e deverá apresentar motivação lógica e fundamentação teórica consistente e comprobatória.
 - 10.1.3 A coordenação da COREMU tornará pública, na forma de retificação, decisão tomada a partir do requerimento de impugnação que venha a alterar os termos deste edital.
 - 10.1.4 A decisão tomada pela coordenação da COREMU motivada por requerimento de impugnação recairá sobre todos os candidatos vinculados a este processo seletivo.
- 10.2 O requerimento de impugnação deverá ser enviado ao endereço remusf@unir.br
- 10.3 O requerimento de impugnação não terá validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos:
- fora do prazo determinado neste Edital;
 - perante órgão incompetente;
 - por quem não seja legitimado;
 - após esaurida a esfera administrativa.

11 DOS REQUERIMENTOS DE RECURSOS

- 11.1 O candidato poderá interpor recurso do indeferimento da inscrição no processo seletivo ou do resultado das etapas seletivas, sem efeito suspensivo, nos prazos estabelecidos neste Edital.
- 11.2 Todos os recursos serão analisados e o resultado de tal análise será divulgado no site da REMUSF - www.remusf.unir.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.3 O recurso deverá indicar, com precisão o item que se pretende a revisão, sendo que o candidato deverá fundamentar com lógica e consistência os argumentos que o levaram à interposição do recurso, e ser enviado ao endereço remusf@unir.br.

11.4 O candidato poderá apresentar requerimento de recurso contra quantos fatos achar necessário. No entanto, deverá ser preenchido 01 (um) formulário para cada caso.

11.5 A UNIR não se responsabilizará por requerimento de recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, fatores de ordem técnica operacional, extravio de mensagem ou qualquer falha técnica que impossibilite a chegada da mensagem, conforme prazo previsto neste Edital.

11.6 Não serão aceitos requerimentos encaminhados por meio da Agência Brasileira de Correios.

11.7 Recursos cujo teor desrespeite a comissão julgadora, o programa de pós-graduação e, ou a UNIR serão, preliminarmente, indeferidos.

12 DA MATRÍCULA

12.1 As matrículas dos candidatos aprovados e classificados ocorrerão no período de **19 a 23/02/2024**:

12.1.1 Os candidatos selecionados deverão encaminhar toda documentação digitalizada exigida no subitem 12.2, para o e-mail da remusf remusf@unir.br, preenchendo adequadamente a ficha de matrícula (ANEXOS VI, VII, VIII e IX). O candidato selecionado que deixar de efetuar sua matrícula até as 12:00h do dia **23/02/2023**, será considerado desistente.

12.1.2 Caso surjam vagas em decorrência do cancelamento de matrícula, desistência ou matrícula não efetivada por pendência de documentação, a Comissão de Seleção publicará, no *site* da Remusf - www.remusf.unir.br, convocação dos candidatos aprovados como SUPLENTEs por categoria profissional, por ordem de classificação, no dia **23/02/2023**. A matrícula destes candidatos suplentes deverá ser realizada impreterivelmente nos dias **26 e 27/02/2023**, deverão encaminhar toda documentação digitalizada exigida no subitem 12.2, para o e-mail da remusf remusf@unir.br, preenchendo adequadamente a ficha de matrícula (ANEXOS VI, VII, VIII e IX).

12.2 Documentos exigidos na matrícula:

a) **Fotocópia legível do diploma de graduação autenticado** (frente e verso na mesma folha). Considerando o Parecer Nº 303/2000 da Câmara de Ensino Superior do MEC, o candidato aprovado poderá apresentar, em substituição ao diploma, no ato da matrícula: duas (2) fotocópias do certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação, em papel timbrado, constando a data de conclusão e de colação de grau bem como o documento que comprove que o curso está reconhecido pelo órgão competente, o qual deverá estar devidamente datado e assinado. Neste caso a matrícula se dará em caráter precário e provisório, até a apresentação do respectivo diploma. Até o final de abril de 2022, o estudante deverá apresentar fotocópia autenticada do diploma do curso de graduação. No caso de candidato que tenha obtido sua graduação no exterior, deverá apresentar cópia autenticada de seu diploma devidamente revalidado por universidade brasileira;

b) **Fotocópia legível da carteira de identidade autenticada** em que conste o campo naturalidade (frente e verso na mesma folha).

c) **Comprovante de inscrição no Conselho de sua categoria profissional** na Regional de Rondônia (poderá ser apresentada a inscrição provisória, devendo o mesmo providenciar a definitiva para efetivação da vaga em até 60 dias após o início do Curso). O candidato que não apresentar a cópia do documento de inscrição no Conselho de Classe (provisória ou definitiva), no ato da matrícula ou até o dia 01 de março de 2021, impreterivelmente, será desclassificado, ficando anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

d) **Fotocópia de PIS/PASEP;**

e) **Fotocópia da carteira de trabalho;**

f) **Fotocópia do Cartão Nacional de Saúde;**

g) **Fotocópia legível do CPF** (frente e verso na mesma folha). Dispensado caso conste o número na carteira de identidade

h) **Fotocópia Título de eleitor;**

i) **Conta bancária** - deve ser informada uma CONTA SALÁRIO, em nome do próprio residente. O

Ministério da Saúde/Economia não faz pagamentos de bolsas em qualquer outro tipo de conta, que não seja CONTA SALÁRIO. Os dados bancários devem se referir a um dos Bancos credenciados pelo Ministério da Saúde/Economia;

j) Informar tipo sanguíneo e fator RH;

k) **Uma (1) fotografia 3x4** (colorida com fundo branco), recente, com o nome completo do candidato escrito no verso. Não serão aceitas fotos escaneadas;

l) **Fotocópia legível da certidão de casamento**, caso haja mudança de nome em relação ao diploma de graduação;

m) **Uma (1) Cópia do Cartão/Carteira de Vacinação**, constando os dados referentes à cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: Hepatite B; dT (Dupla tipo adulto) - Difteria e Tétano; Febre Amarela, Tríplice Viral - sarampo, caxumba e rubéola e COVID-19, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS);

n) **Candidatos estrangeiros deverão apresentar:** uma (1) cópia do passaporte; Uma (1) cópia autenticada do diploma de graduação (idioma de origem); Uma (1) cópia autenticada da tradução juramentada do diploma de graduação; Uma (1) cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento (idioma de origem); Uma (1) cópia autenticada da tradução juramentada da Certidão de Nascimento ou Casamento; Uma (1) cópia do CPF; Uma (1) cópia do visto de permanência no país, atualizado;

o) **Declaração do candidato que não possui vínculo empregatício** (ANEXO VI)

p) **Termo de Compromisso** (ANEXO VIII)

Os candidatos aprovados deverão comparecer munidos dos documentos originais e cópias legíveis, para a devida conferência pela Secretaria do Programa.

Somente será convocado outro candidato para o preenchimento de vaga pretendida para o Programa de Residência Multiprofissional, quando da desistência ou desclassificação de outro candidato, até **31 de março de 2024**.

OBSERVAÇÕES:

- A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita por não consta o campo naturalidade;

- Não será aceito nenhum documento de identidade que tenha prazo de validade;
- Todos os dados da fotocópia autenticada da carteira de identidade, inclusive os do órgão emissor necessitam estar legíveis;
- Não serão aceitas fotocópias autenticadas da carteira de identidade cujos dados estejam ILEGÍVEIS.
- Em caso de pendência ou ausência de qualquer um dos documentos requeridos, a matrícula não será efetivada e a vaga automaticamente será preenchida pelo candidato suplente selecionado de acordo com a respectiva ordem de classificação;
- As fotocópias devem ser encaminhadas em papel A4 na cor branca.

13 DO LOCAL DO CURSO

13.1 A Residência Multiprofissional em Saúde da Família será realizada nas dependências do Campus UNIR Porto Velho, no Bloco de Enfermagem e nos cenários externos de prática nas Unidades Básicas de Saúde. A sala de aula será informada na matrícula.

14 DA TITULAÇÃO

14.1 A UNIR outorgará certificado de conclusão em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* na Residência Multiprofissional em Saúde da Família aos alunos que cumprirem os requisitos do Regulamento da COREMU da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde- CRMS/MEC/MS;

14.2 O Certificado de Conclusão do Curso somente será emitido aos alunos egressos mediante a apresentação do Diploma de graduação, de acordo com o presente edital.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo na no site da UNIR - www.unir.br (publicação do edital e resultado final) e da Remusf - www.remusf.uni.br (resultados preliminares e final), e ficar atento aos prazos neles estabelecidos, mesmo após a publicação do resultado final, pois poderá haver retificações;

15.2 O cronograma, desde o lançamento do edital até o início do curso, está disponível no ANEXO X;

15.3 Não serão fornecidas declarações de aprovação nas etapas do processo seletivo do curso;

15.4 É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*;

15.5 A UNIR se reserva no direito de corrigir eventuais erros neste edital e em qualquer publicação relativa a este processo seletivo;

15.6 Frente à ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro fato previsível ou imprevisível que impeça a realização do processo de seleção, a Comissão de Processo Seletivo, reserva-se o direito de cancelar, substituir provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o processo de seleção.

15.7 Casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Residência Multiprofissional em Saúde da Família da UNIR.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE

Nome do candidato:		
Nome social:		
RG:	Órgão Expeditor:	Data de Emissão:
CPF:		
Naturalidade:	Nacionalidade:	
Data de nascimento:	Estado Civil:	
Endereço:		
Município:		Estado:
Telefone: ()		E-mail:
Necessita de atendimento especial para realização da prova oral? () SIM NÃO ()		
Se SIM, especificar:		
PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE (*obrigatório para profissionais)		
Instituição de Ensino (IES) * () Pública () Privada		
Nome da IES*:		
Endereço da IES*		
Categoria Profissional*: () Enfermagem () Fisioterapia () Odontologia () Psicologia		
Ano de conclusão do Curso de graduação*:		
N.º de Registro no Conselho Profissional (Sigla e Números)*: UF Registro no Conselho Profissional*:		
PARA ESTUDANTES CONCLUINTEs DA ÁREA DA SAÚDE ** (Obrigatório para estudantes concluintes da área da saúde)		
Instituição de Ensino (IES)**: () Pública () Privada		
Nome da IES**:		
Endereço da IES**:		
Declaro, por fim, sob as penas da lei, que as informações aqui registradas são verdadeiras e idôneas e que estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa, bem como ciente de todos os termos do presente Edital.		

ANEXO II – CURRÍCULO LATTES E PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO COM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Nome: _____

CPF do candidato(a): _____

apresentação da documentação na ordem da tabela de pontuação, indicando a página em que o documento comprobatório está sendo apresentado.

Atividades exercidas	Pontuação por documento	Pontuação máxima	Quantidade (preenchimento pelo candidato)	Página (preenchimento pelo candidato)	Pontuação Calculada (preenchimento pelo candidato)	Tipo de documento a apresentar com autenticação em cartório	Nota da comissão examinadora
1. Atividades extracurriculares de ensino, assistencial e/ou estágios supervisionados dos extracurriculares na Atenção Primária à Saúde e ou Gestão em Saúde	A partir de 100 horas: 5 pontos (Nos últimos 3 anos)	5,0				Declaração/certificado em papel timbrado da instituição	
2. Participação em Monitoria Acadêmica	2 pontos para cada 6 meses nos últimos 5 anos	6,0				Declaração/certificado em papel timbrado da instituição	
3. Participação em projeto de extensão e/ou PET Saúde	2 pontos para cada 6 meses nos últimos 5 anos	10,0				Declaração/certificado em papel timbrado da instituição	
						Declaração/	

4. Participação em programa de iniciação científica	5 pontos para cada 6 meses nos últimos 5 anos	10,0				certificado em papel timbrado da instituição	
5. Trabalhos e artigos publicados em periódicos/ revistas indexadas	5 pontos para trabalho ou artigo publicado nos últimos 5 anos	10,0				Resumo do trabalho ou artigo publicado com referência do periódico/ revista na qual foi publicado e autoria	
6. Resumo ou Resumo expandido publicado em anais de eventos científicos.	1 ponto por trabalho nos últimos 5 anos	2,0				Cópia da página inicial (que apresenta a autoria do trabalho).	
7. Livro ou Capítulo de livro relacionado à Saúde Coletiva ou Atenção Primária em Saúde	5 pontos 1 produção últimos 5 anos	5,0				Cópia da Capa, da página inicial (que apresenta a autoria da obra) e final do capítulo, cuja editora tenha comissão científica	
8. Apresentação de trabalho (ou resumos) em eventos científicos	Oral: 3 pontos para cada trabalho (ou resumo) Banner: 2 pontos para cada trabalho (ou resumo) (Apresentados nos últimos 5 anos)	5,0				Declaração/ certificado em papel timbrado da instituição	
9. Participação como membro de comissão organizadora de evento	Evento regional: 2 pontos por evento; Evento nacional: 3 pontos por evento; Evento internacional : 3 pontos por evento; (Nos últimos 5 anos)	6,0				Declaração/ certificado em papel timbrado da instituição	

	5 anos)						
10. Distinções acadêmicas ou Representações discentes junto a órgãos Colegiados ou da Sociedade Civil Organizada	Mínimo de 1 ano – 1,0 pontos por semestre (Nos últimos 5anos)	2,0				Declaração emitida pela entidade, em papel timbrado, com assinatura do responsável devidamente identificado, onde conste o período de participação	
11. Proficiência em língua						O critério de aprovação é aquele usado pelo CNPq, em testes reconhecidos pelo MEC/CNPq, tais	

estrangeira	Mínimo de 1 ano – 1,5 pontos por semestre (Nos últimos 2anos)	3,0				como Cambridge, IELTS, TOEFL, Michigan, Nancy, Goethe, Cultura Hispânica, TEAP. Também será aceito certificado de conclusão de curso de língua estrangeira emitido por instituição de ensino.	
12. Atividade profissional	A atividade profissional exercida na Atenção Primária em Saúde ou Gestão na área de formação do candidato – mínimo 1 ano 1 ponto/ano	7,0				Será aceita a atividade profissional exercida na área de formação do candidato, comprovada por cópia digitalizada da carteira de trabalho, ou Portaria/declaração do empregador contendo a atividade profissional exercida, período em que exerceu a atividade, endereço e CNPJ da instituição empregadora.	

13. Atividade profissional	A atividade profissional exercida em outros níveis de atuação no SUS ou instituições privadas hospitalares na área de formação do candidato mínimo 1 ano 1 ponto/ano	4,0				Será aceita a atividade profissional exercida na área de formação do candidato, comprovada por cópia digitalizada da carteira de trabalho, ou Portaria/declaração do empregador contendo a atividade profissional exercida, período em que exerceu a atividade, endereço e CNPJ da instituição empregadora.	
14. Curso de extensão voltado à área de saúde coletiva ou saúde da família	Mínimo 20 horas – 1 ponto para cada certificado 2 cursos nos últimos 5 anos	2,0				Declaração/certificado em papel timbrado da instituição	
15. Curso de aperfeiçoamento voltado à área						Declaração/certificado em papel timbrado da instituição	

de saúde coletiva, saúde da família, gestão em saúde ou educação na saúde	Mínimo 180 horas – 2 pontos para cada certificado 1 curso nos últimos 5 anos	5,0					
16. Curso de especialização reconhecido no Brasil, na área de saúde coletiva saúde da família, gestão em saúde ou educação na saúde	Mínimo 360 horas – 1 curso nos	5,0				Declaração/ certificado em papel timbrado da instituição	
17. Mestrado reconhecido pela CAPES na área de saúde coletiva saúde da família, gestão em saúde ou educação na saúde	1 curso nos últimos 5 anos	6,0				Declaração/ certificado em papel timbrado da instituição	
18. Doutorado reconhecido pela CAPES na área de saúde coletiva saúde da família, gestão em saúde ou educação na saúde	1 curso nos últimos 5 anos	7,0				Declaração/ certificado em papel timbrado da instituição	
TOTAL		100					

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Para fins de pontuação do currículo o candidato deverá preencher as colunas 4, 5 e 6 da planilha abaixo. Na coluna 4 – “Qte”, o candidato preencherá com a quantidade relativa ao item pontuado.

Na coluna 5 – “Página”, o candidato preencherá com os números das páginas que constem os comprovantes relativos àquele item (ver “Documentos Comprobatórios” abaixo).

Na coluna 6 – “Pontuação Calculada”, o candidato deverá preencher sua nota para aquele item, de acordo com a “Pontuação por item” (coluna 1) e respeitando a “Pontuação máxima” (coluna 2). Para fins de cálculo do período, considerar frações do período mínimo. Por exemplo, no caso da pontuação atribuída ser de 10 pontos para período mínimo de 12 meses e haver comprovação de 6 meses, considerar a pontuação relativa ao tempo comprovado (12 meses = 10 pontos; 6 meses = 5 pontos).

O correto preenchimento da planilha é de inteira responsabilidade do candidato. A comissão examinadora se reserva o direito de não pontuar itens preenchidos de forma equivocada pelo candidato.

Documentos Comprobatórios

Os comprovantes relativos apenas aos itens pontuados deverão ser digitalizados seguindo a ordem dos itens da Planilha de Pontuação; o número da página (Coluna

4) deve ser atribuída a partir da sequência de digitalização dos documentos e a respectiva quantidade de páginas. A nota calculada pelo candidato será conferida pela Comissão Julgadora, considerando a apresentação dos documentos.

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO, DO PROJETO E DA DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA

Candidato:			
Avaliador:			
Crítérios Avaliativos		Pontuação Máx.	Pontos deste Candidato
Análise da Estrutura da Carta	Adequação às normas de formatação descritas no item 7.4 e a norma culta da língua portuguesa	5	
	Adequação aos limites mínimos e máximos do tamanho do texto e normas da ABNT	5	
Análise do Conteúdo da Carta	Indicação dos produtos e relevância para a área de pesquisa pretendida	5	
	Articulação entre histórico acadêmico e profissional em relação à saúde da família/saúde coletiva e das motivações do candidato em relação linha de pesquisa da REMUSF	5	
Análise da Estrutura do Projeto de pesquisa	Adequação às normas de formatação descritas no item 7.5 e a norma culta da língua portuguesa e normas da ABNT	5	
Análise do Conteúdo do Projeto de pesquisa	Relevância científica da proposta	5	
	Articulação do problema de pesquisa com os objetivos e com a metodologia	5	
	Coesão entre objetivos e metodologia	5	
	Adequação À SAÚDE DA FAMÍLIA	10	
Apresentação da proposta/ Entrevista	Aproximação/Vivência com o tema apresentado	10	
	Domínio do tema proposto	30	
	Desempenho geral da arguição da proposta	10	
Total		100	
Outras considerações relevantes			

Assinatura do Avaliador

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

À COMISSÃO DE SELEÇÃO E A COREMU

Residência Multiprofissional em Saúde da Família/2020

Nome do candidato: _____, candidato a Residência Multiprofissional em Saúde da Família, portador

(a) da cédula de identidade RG n.º _____, e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF – sob o n.º _____,

(b) residente e domiciliado

_____ CEP _____, telefones: _____ / _____ e

mail: _____, venho, respeitosamente, interpor o presente RECURSO:

TIPO DE RECURSO

() Homologação de Inscrição

() Resultado Preliminar da Avaliação de Currículo

() Resultado Preliminar da Avaliação da Proposta de Intervenção () Classificação Preliminar do Processo

Seletivo

Justificativa (com fundamentação de literatura):

Data: ____ / ____ / ____ Assinatura: _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, CPF _____, declaro para os devidos fins, de acordo com o que rege as normas do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, que não possuo vínculo empregatício, estando portanto, liberado(a) em tempo integral para as atividades que o curso requer, e portanto liberado para receber a bolsa mensal do MEC, como único vínculo de fonte pagadora.

Declaro que as informações contidas neste documento são verdadeiras e que o compromisso firmado neste documento será cumprido. Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do(a) residente

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

I- Identificação:

Nome do(a) candidato(a): _____ Data de Nascimento: _____
/ ____ / ____ Naturalidade: _____ Estado: _____ Sexo: ____ Estado Civil: _____ Cor

_____Tipo sanguíneo__Identidade n°:_____Órgão Expedidor: _

CPF: _____ PIS/PASEP _____

Banco _____ Agência _____ Conta corrente _____

E-mail: _____ Telefone: _____ Telefone celular: _____ Endereço Residencial: _____ Nº _____ CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Vem requerer matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família – Turma 2022. Para tanto, anexa documentação solicitada: () Cópia autenticada do diploma de graduação em Enfermagem, registrado pelo MEC;

() Candidatos concluintes - duas (2) fotocópias do certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação, em papel timbrado, constando a data de conclusão e de colação de grau bem como o documento que comprove que o curso está reconhecido pelo órgão competente, o qual deverá estar devidamente datado e assinado. Neste caso a matrícula se dará em caráter precário e provisório.

() Cópia de CPF e RG;

() Cópia do Registro no Conselho de Classe ou cópia do protocolo de solicitação de registro profissional emitido pelo respectivo Conselho de Classe;

() Cópia do comprovante de participação no último processo eleitoral ou declaração original de quitação com as obrigações eleitorais emitida pela Justiça Eleitoral; () Cópia do Comprovante de quitação de serviço militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino;

() Cópia do comprovante de residência; () Cópia do PIS/PASEP (quem possuir);

() Declaração do candidato que não possui vínculo empregatício (ANEXO VII); () Termo de Compromisso (ANEXO XIX);

() Cópia de dados bancários (extrato ou cartão do banco onde constam: Banco, Agência e Conta corrente) para recebimento de bolsa de estudos. Estando ciente das normas deste Programa, assina o presente requerimento.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Residente

ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, graduado (a) em _____ inscrito (a) sob o n. _____ ou protocolo de inscrição n. _____ no respectivo conselho de categoria, CPF no _____, DECLARO estar ciente do termo de compromisso

celebrado entre o(a) pleiteado(a) e o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, que lhe assegura o direito de realizar o Curso de Residência como bolsista do Ministério da Educação ou Ministério da Saúde, dentro das normas e disposições legais da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, a cujo cumprimento se obriga.

O presente termo terá duração de 02 (dois) anos, iniciando-se em __/03/2021, ou até que o residente cumpra com as atividades necessárias para finalização do curso de Residência. O residente assume a responsabilidade de cumprir o Programa de Residência em tempo integral e dedicação exclusiva, com carga

horária total de 60 horas semanais, respeitando as disposições do Projeto Pedagógico e do Regimento Interno que o regem, e declara ciência de que é vedado cursar outro programa de graduação ou pós-graduação ou possuir outro vínculo empregatício concomitantemente ao cursar o Programa, o que determinará o seu desligamento do Programa e imediato cancelamento da bolsa de Residência.

O residente declara ciência de que deverá responsabilizar-se pelo seu transporte, alimentação e moradia no período da Residência. Além do contido neste termo, o residente está adstrito às demais disposições normativas legais e regulamentares que disciplinam a Residência Multiprofissional e da UNIR.

O presente termo não cria e não envolve nenhum tipo de vínculo empregatício entre as partes. O residente declara aceitar a bolsa que lhe é conferida, comprometendo-se a cumprir o disposto neste Instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições, inclusive, declarando aceitar o Regimento Interno do Programa, as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e as normativas da UNIR.

O residente reconhece e aceita que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Multiprofissional a qual se vincula o Programa e, em última instância, pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional.

De acordo com o termo, assino 2 (duas) vias de igual teor. Porto Velho-RO, _____, _____, 2021.

Residente

Coordenação do Programa

ANEXO IX - FORMULÁRIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA (PREENCHER EM LETRAS DE FORMA)

Nome	
Data de nascimento	
Cor/origem étnica	
Naturalidade	
Tipo sanguíneo	
Nome do pai	
Nome da mãe	
Estado civil	
Quantidade de dependentes econômicos	
Endereço	
Telefones de contato	
E-mail	
Número do RG	
Órgão emissor do RG	
Data de expedição do RG	
PIS/PASEP	

Número do comprovante de alistamento militar	
Órgão emissor do comprovante de alistamento militar	

Série do comprovante de alistamento militar		
Número do título de eleitor		
UF do título de eleitor		
Zona do título de eleitor		
Seção do título de eleitor		
Banco agência conta para pagamento obrigatoriamente corrente Bradesco, Itaú, Santander.		
Denominação/cidade da agência		
Início do contrato		
Previsão de término		
Jornada de trabalho	60 horas semanais, dedicação exclusiva	
Início do contrato		

Além do formulário acima, os demais documentos devem ser encaminhados digitalizados:

1. Formulário de matrícula preenchido digitalmente.
2. Carteira de identidade, frente e verso.
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF.
4. Comprovante de quitação junto à Receita Federal.
5. Título eleitoral, frente e verso.
6. Comprovante de quitação junto à justiça eleitoral
7. PIS / PASEP (ver “Observações Importantes” letra “B”).
8. Certidão de nascimento e/ou casamento.
9. Certificado de reservista para residentes do sexo masculino.
10. Diploma da graduação, frente e verso.

11. Comprovante de inscrição no Conselho Profissional.
12. Comprovante de endereço (rua, número, bairro, cidade, estado e CEP).
13. Comprovante de conta corrente (ver “Observações Importantes” letra “C”).
14. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

15. Contrato de trabalho – Termo de Compromisso.

16. Ficha cadastral preenchida digitalmente, com dados do residente (ver “Observações Importantes” letra

“D”)OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. As cópias dos documentos devem ser apresentadas individualmente, um documento em cada página; documentos frente e verso, ambos, na mesma página.
2. Se o residente ainda não possui PIS ou PASEP, deverá preencher o formulário de cadastramento PASEP.
3. O comprovante de conta corrente das instituições bancárias com as quais o Ministério da Economia tem convênio, a saber, Banco do Brasil, Itaú, Bradesco, Santander, SICOOB e Caixa Econômica Federal. Sendo o residente, correntista da Caixa Econômica Federal, deverá, também, apresentar o comprovante da conta salário. Comprovantes válidos: cópia de extrato bancário, cartão do banco, folha de cheque, declaração do banco).
4. Reforça-se que todos os documentos devem ser encaminhados tal como descrito acima, de maneira que, a ausência de algum deles inviabiliza impossibilita a conclusão do Processo de Inclusão do novo residente no sistema SIGAA para matrícula e no SIG-RESIDÊNCIAS para o recebimento da bolsa.

Atenção: A documentação supracitada deverá ser enviada antes da matrícula presencial para o e-mail: remusf@unir.br. Amatrícula será efetivada somente após o envio desse e-mail.

ANEXO X - CRONOGRAMA

DATA	ETAPA	HORÁRIO
17/10/2023	Publicação do edital - www.remusf.unir.br	Até às 23h
18/10/2023 a 20/10/2023	Período de recurso contra o edital: www.remusf.unir.br	Até às 23h59min do dia 20/10/2023
23/10/2023 a 17/11/2023	Período de Inscrição – LINK: https://sigaa.unir.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=L	Até 23h59min do dia 17/11/2023
20/11/2023	Resultado das Inscrições - www.remusf.unir.br	A partir das 14h
21 e 22/11/2023	Prazo recursal do resultado das inscrições	Até as 23h59min do dia 22/11/2023
24/11/2023	Resultado dos recursos e homologação das inscrições - www.remusf.unir.br	A partir das 14h
01/12/2023	Resultado da Análise de currículo - www.remusf.unir.br	A partir das 14h
04 e 05/12/2023	Prazo recursal da análise do currículo	Até as 23h59min do dia 05/12/2023
11/12/2023	Resultado dos recursos da análise de currículo - www.remusf.unir.br	A partir das 14h
12/12 a 21/12/2023	Análise da Carta e Proposta Preliminar de Trabalho	Comissão de Processo Seletivo
22/12/2023	Resultado da análise da Carta e Proposta Preliminar de Trabalho - www.remusf.unir.br	A partir das 14h
26/12 e 27/12/2023	Prazo recursal da análise da Carta e Proposta Preliminar de Trabalho	Até as 23h59min do dia 27/12/2023
29/12/2023	Resultado dos recursos a análise da Carta e Proposta Preliminar de Trabalho - www.remusf.unir.br	A partir das 17h

	Divulgação do resultado de todas as etapas no site da Remusf- www.remusf.unir.br	
05 e 06/02/2024	Prazo recursal do resultado	Até as 23h59min do dia 06/02/2023
09/02/2024	Resultado dos recursos ao resultado das etapas - www.remusf.unir.br Divulgação do resultado final dos aprovados e classificados da Remusf- www.remusf.unir.br	A partir das 17h
19 a 23/02/2024	Período de matrícula dos aprovados - 1ª convocação	Envio da documentação digitalizada para o e-mail remusf@unir.br
04/03/2024	Início das atividades da REMUSF/UNIR	Campus Porto Velho

OBS: * Caso não seja possível realizar essas atividades presencialmente, a COREMU e a Coordenação do Curso farão um COMUNICADO nosite da Remusf com antecedência.

Drº Cleson Oliveira de Moura Coordenador da COREMU/UNIR
Portaria nº 857/2023 / NUSAU / UNIR

Referência: Processo nº 23118.012620/2022-93

SEI nº 1131951